



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 459/2019

Data: 22/11/2019

Ass. 19 10:51h.

Ofício Gab. nº 546/2019

Serafina Corrêa, RS, 19 de novembro de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 102/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 102/2019, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



PROJETO DE LEI Nº 102, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Avenida Miguel Soccol nº 2790, Centro, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 22.378,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, de R\$ 1.864,90 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) cada, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2020, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo de custear despesas na manutenção das atividades da associação visando a promoção, realização e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

Art. 2º A Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0220.2828 SERVIÇO PROT. ESP. P/ ADOL. DEF. PTMC-BL-PSEMC/FNAS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de novembro de 2019, 59º da Emancipação.

Valdir Blanchet
Prefeito Municipal em exercício



PROJETO DE LEI Nº 102, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE e dá outras providências**”.

Busca-se através do presente projeto de lei, autorização legislativa para repassar para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Avenida Miguel Soccol nº 2790, Centro, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 22.378,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, de R\$ 1.864,90 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) cada, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2020, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

A formalização da parceria objetiva a realização do PROJETO AGIR PARA INCLUIR que prevê a realização, a promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. O objetivo do projeto é promover ações de caráter protetivo em defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e apoio integral, aprimorando suas potencialidades, visando seu desenvolvimento para melhor convivência com a família e a comunidade, estimulando um processo de reabilitação e trabalho de forma participativa e proporcionando aos usuários e suas famílias bem-estar e integração com o grupo e na sociedade.

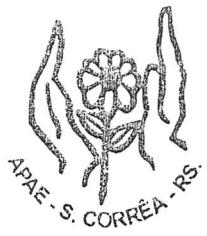
Os recursos financeiros a serem repassados são recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social e destinam-se ao pagamento de assistente social, bem como ao pagamento de despesas relacionadas ao desenvolvimento das atividades para execução das ações (lanche, combustível, despesas com a manutenção do veículo e da entidade, entre outras).

A APAE deverá prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Considerando-se a importância das atividades desenvolvidas pela associação, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social, bem como se solicita a sua tramitação em regime de urgência para que seja possível formalizar a parceria de modo a contemplar todo o exercício financeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de novembro de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais

Declarado de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 90/87 de 10/09/87.
Declarado de Utilidade Pública Estadual conforme Processo nº 2582-08.01/90 de 23/05/90
Reg. na STCAS – Sec. do Trabalho Cidadania e Ação Social sob. Nº 17.133 CGC(MF) 90.221.631/0001-23
Filiado a Federação Nacional das APAES sob nº 745 desde 16/07/90
Endereço: Av. Miguel Soccol, 2790 – 99.250-000 – SERAFINA CORRÉA – RS
TELEFONE (054)444-1788 – FAX (054)444-1166

Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica

Ofício nº 40 /2019

Serafina Corrêa, 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORREA

Excelentíssimo Senhor Prefeito

flor
SECRETÁRIO

Protocolo nº 2475

Data 04 / 11 / 19

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos manifestar nosso interesse na renovação do Termo de parceria, haja visto que o Termo firmado vence no final deste ano.

Sabendo que o mesmo é imprescindível para a manutenção dos Programas, projetos e serviços da APAE na área de Assistência Social, contamos com o apoio da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa para que seja encaminhado sua renovação firmando Termo de Parceria, o mais breve possível, dando assim continuidade aos atendimentos para o próximo ano. O repasse mensal solicitado é no valor de R\$ 1.864,90, que vem do governo federal, para execução do atendimento conforme plano de trabalho em anexo.

Aguardamos retorno e contamos com esta parceria.

Sem mais subscrevemo-nos apresentando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DELEGADO
ESTADUAL
PARCERIA
DESELEGADO
13.11.18

Ivone Teresinha Migliavacca

Ivone Teresinha Migliavacca
Presidente da APAE

Exmo Prefeito Municipal
Srº Valdir Blanchet
Serafina Corrêa-RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica 10

PLANO DE Trabalho Agir para Incluir

Dados Cadastrais e características da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa-APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 90.221.631/0001-23, estabelecida na Av: Miguel Soccol, 2790, e-mail : apaescorrea@net11.com.br, centro, Serafina Corrêa/ RS, neste ato representada por sua presidente, Ivone Teresinha Migliavacca RG nº 1015741935 / SSP , CPF nº 290.699.970-34, vem apresentar Plano de Trabalho para celebração de instrumento para formalização de parceria na área de assistência social para realização do **Projeto Agir para Incluir**, que prevê a realização, promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, respeitando sua individualidade e valorizando a capacidade de cada indivíduo.

Caracterização da OSC: Associação privada sem fins lucrativos

Finalidade : Promoção, realização e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Dados bancários: Banco Brasil Ag: 2679-4 Conta : 20837-x

NÚMERO DO REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES: 745

DATA DA FUNDAÇÃO: 29/04/1986

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: 345A53.486C45.335349.41316F.3D80

Decreto: 50517/61

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: 00087

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: 10215/88

REGISTRO NO CNAS: 28000.008829/90-08

DADOS DA DIRETORIA:

PRESIDENTE: Ivone Teresinha Migliavacca

ENDEREÇO: Av Arthur Oscar 2075

BAIRRO: Centro Serafina Corrêa RS

CEP: 99250 000 **TELEFONE:** 054 3444 2202

PROFISSÃO: Auxiliar de Escritório

SECRETARIA: Regina Vescovi Daltoé

ENDEREÇO: Rua 25 de julho 340 apt 2

BAIRRO: Centro Serafina Corrêa RS

CEP: 99250 000 **TELEFONE:** 3444 1320

PROFISSÃO: Advogada

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Preponderante: Assistência Social

Secundária: Educação e Saúde

NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Atendimento e Garantia de direitos à pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO: Especial de Média Complexidade

VALOR DA PROPOSTA ANUAL: R \$ 22.378,80

Histórico:

A APAE de Serafina Corrêa foi fundada em 29-04-1986, é uma Associação Civil, filantrópica com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, prevenção, trabalho, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa na área de deficiência intelectual e múltipla.

Pretendemos com este trabalho oportunizar aos nossos usuários e familiares momentos de independência, em que possam se sentir úteis, valorizados como cidadãos que produzem, transformam e se desenvolvem.

Justificativa:

Justificamos nosso Plano de Ação, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e dos serviços prestados à comunidade local, através de nossas ações. Proporcionamos aos usuários e seus familiares meios de participar do contexto onde estão inseridos, ampliando seus conhecimentos e proporcionando uma forma significativa de trabalho sustentável.

Temos como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Atualmente atendemos 97 usuários, num prédio cedido pela Prefeitura Municipal com trabalho multidisciplinar nos turnos manhã das 07:30 às 11:30 e à tarde das 13:00 às 17:00 e contamos com profissionais qualificados e comprometidos com a Entidade. Em 2020 pretendemos atuar em nova sede, com um espaço mais amplo e adequado, melhorando ainda mais o trabalho realizado pela Entidade.

O presente Plano visa promover apoio integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, e suas famílias, através de atividades como , oficinas de artesanato e de música, preparação para o trabalho, atividades artísticas, buscando aprimorar suas potencialidades e seu desenvolvimento, bem como melhoria na qualidade de vida.

OBJETIVO:

Promover ações de caráter protetivo em defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e apoio integral, aprimorando suas potencialidades, visando seu desenvolvimento para melhor convivência com a família e a comunidade; estimulando um processo de reabilitação e trabalho de forma participativa e proporcionando aos usuários e suas famílias bem estar e integração com o grupo e na sociedade.

Proposta de Trabalho- Agir para Incluir

O Projeto Agir para Incluir atende na área de assistência social, bebês, crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, bem como suas famílias. Para proporcionar tal atendimento , necessitamos de recursos financeiros para pagamento de pessoal, materiais de artesanato, consumo e de manutenção de veículo e da Entidade, bem como das atividades desenvolvidas.

Por isso solicitamos o repasse integral dos recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- FNAS- Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade a fim de manter os serviços especializados na área de assistência social aos usuários da APAE e suas famílias.

Relação dos Dados da Proposta de Trabalho:

Nome do Projeto: Agir para Incluir

Prazo de Execução:01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020

Objetivo Geral: Realização, promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

Público alvo: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias .

Objeto da parceria: Repasse do valor de janeiro a dezembro de 2020 em 12 parcelas mensais de R\$ 1.864,90, totalizando repasse anual de R\$ 22.378,80.

Programa Parceiros voluntários: Durante todo o ano são realizadas campanhas em parceria com outras entidades como CTG, empresas locais como BRF na festa de natal, LIONS e LEO Clube, Rotary, Clube de mães, catequese, escolas regulares, comércio local, entre outras.

Objetivo: Proporcionar maior integração dos usuários e da comunidade em geral.

Público alvo: Usuários da APAE e pessoas da comunidade, escola, empresas e entidades.

Atividades: Atividades recreativas, sociais, esportivas, artesanais, apresentações artísticas, festa de natal com almoço entre outras.

Programa Fada Madrinha: Todos os usuários da APAE são apadrinhados e em datas como Páscoa participam com doações de chocolate e Natal com doações de presentes.

Objetivo: Incentivar a socialização dos usuários com a comunidade, buscando diminuir preconceitos e aproximar do grupo da APAE com as pessoas.

Público Alvo: Usuários da APAE e pessoas da comunidade.

Atividades: Comemoração de Páscoa e Natal.

Meta de atendimento: 180 pessoas envolvidas, entre usuários, madrinhos e padrinhos.

Programa Encontroarte:

Objetivo: Desenvolver habilidades manuais e artísticas, bem como melhorar a autoestima, socialização, preparação para o mercado de trabalho e geração de renda .

Atividades: Oficina para os usuários da APAE de artesanato com pintura em madeira, confecção de tapetes e flores de tecido, tear, tricô, trabalhos com trançado de jornal, horta, plantio de flores, culinária, serviço de lavanderia, entre outras técnicas, que são comercializadas em feiras municipais e na própria entidade.

Público alvo: 2 turmas no turno da tarde, 3 vezes por semana, envolvendo 16 usuários, Emater e comunidade local.

Programa de autodefensores:

Objetivo: Apoiar, orientar e capacitar os usuários para maior autonomia e representatividade dos demais colegas da instituição, melhorando sua autoestima e proporcionando participação nas decisões .

Atividade: Quatro usuários da Entidade são escolhidos pelos colegas para serem autodefensores representando a Entidade e os demais usuários nas decisões e participando de reuniões de diretoria, bem como em encontros com usuários de outras APAEs, atuando também junto à entidade, fazendo sugestões e ajudando na resolução de problemas.

Público Alvo: Os autodefensores (4) e demais usuários 93 da APAE e diretoria

Projeto Musicando:

Objetivo: Desenvolver habilidades artísticas ligadas à música e proporcionar momentos de socialização.

Atividade: Juntamente com a parceria do CRAS nossos usuários participam semanalmente de aulas de música .

Público Alvo: Todos os usuários da Entidade.

Oficina Corpo e arte:

Objetivo: Desenvolver habilidades artísticas envolvendo dança e teatro .

Atividade: Os usuários participam de atividades de dança ou teatro e apresentam no Evento de Aimoço da APAE e do Lions Clube, no mês de novembro para comunidade em geral e demais solicitação de apresentações que surgem durante o ano em empresas ou eventos.

Público alvo: Usuários da APAE , LIONS Clube, CTG Galpão da Saudade e comunidade em geral.

Projeto Roda de Conversa:

Objetivo: Criação de espaços de informação, estímulo e orientação de temas de interesse comum dos grupos das famílias dos usuários da APAE.

Atividades : Encontros no turno da tarde para familiares com temas relevantes ao grupo, bem como visitas domiciliares que são realizadas pela assistente social com a finalidade de conhecer a realidade local e da família.

Público alvo: Familiares e profissionais que atuem nas áreas específicas de temas abordados.

Programa Coração de Mãe :

Objetivo: Proporcionar um momento em homenagem às mães a fim de fortalecer os vínculos entre mães e instituição.

Atividades: Em comemoração ao dia das mães oferecemos um chá com lanche e dinâmicas de grupo, palestras, apresentações, depoimentos de mães, bem como a troca de experiências entre elas.

Público Alvo: Mães ou responsáveis de usuários, (em torno de 100 pessoas entre mães, mais profissionais e diretoria da Entidade.

Atividades:

Realizar entrevista inicial, com propósito de conhecer a dinâmica familiar e a realidade social e econômica da família, elaborando parecer sobre a mesma executando ações e mecanismos que visem à orientação e integração família-entidade –comunidade.

Realizamos visitas domiciliares, encaminhamentos e atendimentos individuais e em grupo aos familiares.

Participação de seminários dos avaliados, bem como retorno à família, esclarecendo à mesma sobre conclusões da avaliação e encaminhamentos necessários.

São oferecidos atendimentos de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Preparação para o trabalho através de oficinas de artesanato proporcionando aos alunos bem como seus familiares um meio dos mesmos poderem complementar a renda familiar , fazendo com que isto aumente a auto estima e fortaleça os vínculos familiares.

Oportunizar conhecimentos sobre as políticas públicas referentes aos programas e projetos com referência à Pessoas com deficiência e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.

Troca de experiência entre os grupos, fortalecendo relações familiares.

Trabalhar com os autodefensores da Entidade, bem como posse de novos representantes da Entidade, buscando desenvolver autonomia e participação dos usuários.

Metas	Ago/ees	Orientação aos pais individuais e famílias.	Atendimento na área de assistência social à pessoas familiares	Trabalho de avaliação da dinâmica com deficiência e suas atividades culturais e de integração em grupo.	Atividades culturais e de integração entre famílias, usuários e em grupo.	Promogão para mercado de comunidade.	Promogão para oficinas.	Encaiminhamentos para defesa de direitos.	Trabalho com os autodefensores.	acompanhamento e execução de projetos, programas e serviços na área de assistência social.	
-------	---------	---	--	---	---	--------------------------------------	-------------------------	---	---------------------------------	--	--

- Descrição das agões :

Período	Valor Total	Início	Término	Dezembro
Janeiro	R\$ 1.864,90	01-01-2020	31-01-2020	R\$ 1.864,90 01-12-2020
Fevereiro	R\$ 1.864,90	01-02-2020	29-02-2020	R\$ 1.864,90 01-03-2020
Março	R\$ 1.864,90	01-03-2020	31-03-2020	R\$ 1.864,90 01-04-2020
Abri	R\$ 1.864,90	01-04-2020	30-04-2020	R\$ 1.864,90 01-05-2020
Mai	R\$ 1.864,90	01-05-2020	31-05-2020	R\$ 1.864,90 01-06-2020
Junho	R\$ 1.864,90	01-06-2020	30-06-2020	R\$ 1.864,90 01-07-2020
Julho	R\$ 1.864,90	01-07-2020	31-07-2020	R\$ 1.864,90 01-08-2020
Agosto	R\$ 1.864,90	01-08-2020	31-08-2020	R\$ 1.864,90 01-09-2020
Setembro	R\$ 1.864,90	01-09-2020	30-09-2020	R\$ 1.864,90 01-10-2020
Outubro	R\$ 1.864,90	01-10-2020	31-10-2020	R\$ 1.864,90 01-11-2020
Novembro	R\$ 1.864,90	01-11-2020	30-11-2020	R\$ 1.864,90 01-12-2020
Dezembro	R\$ 1.864,90	01-12-2020	31-12-2020	R\$ 1.864,90 01-12-2020

- Cronograma de Execução de Metas - Exercício 2020

Programa parceiros voluntários e apadrinhamento.

gerais.

Proporcionar viagens com objetivo de socialização e conhecimentos

dangas e oficinas de música.

Promover atividades culturais com apresentações artísticas de teatro,

Da Movimentação dos recursos

Os valores a repassar, segundo cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da Entidade, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro até sua utilização.

Os pagamentos serão efetuados por transferência eletrônica . sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada emissão de cheque nominal a pessoas físicas e /ou jurídicas que não possuam conta bancária.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a APAE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a administração Municipal.

Forma de Execução do projeto e de Cumprimento das Metas:

Para execução do Projeto e cumprimento das metas a assistente social realizará as atividades já descritas, bem como será comprovado através da agenda de atendimentos, fotos, divulgação em mídia local e pesquisa de satisfação feita pelas famílias e usuários. O valor recebido será destinado à folha de pagamento de assistente social, bem como despesas relacionadas ao desenvolvimento das atividades para execução das ações, como (lanche, combustível, despesas de manutenção de veículo e da Entidade , entre outras)

Prestação de contas:

A APAE realizará no final do exercício a comprovação da aplicação de recursos, através de folha de pagamento , notas fiscais e relatório das atividades desenvolvidas, incluindo fotos dos projetos realizados , agenda de atendimentos e pesquisa de satisfação que atestem a efetiva prestação dos serviços.

Considerações Finais:

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Serafina Corrêa/RS, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Serafina Corrêa, 04 de novembro de 2019.


 Ivone Teresinha Migliavacca
 Presidente da APAE

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

32 50

ESTATUTO DA APAE DE SERAFINA CORRÊA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa ou, abreviadamente, APAE de Serafina Corrêa, fundada em Assembleia realizada em **29 de abril de 1986** nesta cidade de **Serafina Corrêa**, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de **Serafina Corrêa** é uma associação civil, benéfica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Avenida Miguel Soccol, nº 2790, bairro Centro**, e foro no município de Serafina Corrêa, estado de **Rio Grande Do Sul**.

Art. 3º – A APAE de Serafina Corrêa tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Serafina Corrêa adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Serafina Corrêa, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

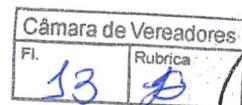
Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Francisco Silvio Cremon
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

Francisco Silvio Cremu
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de País e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

Francisco Silvio Crema
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

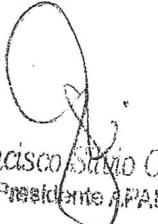
Art. 11 – A APAE de Serafina Corrêa integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

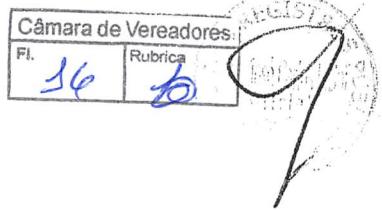
§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.


 Francisco Cláudio Crema
 Presidente APAE


 Adilso Antônio Zanella
 CPF 469301590-34
 OAB/RS 37.821



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Serafina Corrêa é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Presidente: Adilso Zanella
Assinante: Adilso Zanella

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;


Francisco Sílvio Crema
Presidente APAE


Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821

Câmara de Vereadores:	
Fl.	Rubrica
18	<i>to</i>

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

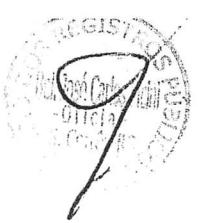
I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE,

Francisco Sávio Crema
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Francisco Sávio Crema
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos intervenientes todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

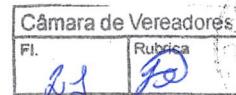
VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Francisco Silvio Crema
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Francisco Otávio Crema
Presidente APAE

Adílso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Francisco Silvio Crema
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Francisco Silvio Crema
Presidente APAE

S
Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva; ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

Francisco Sylvo Cremo
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII- aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

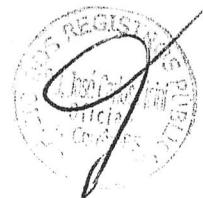
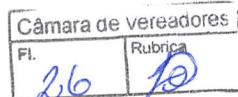
Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Francisco Silvio Crema
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII- opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

Francisco Olívio Crema
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

Francisco Silvio Crema
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

Francisco Silvio Crema
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

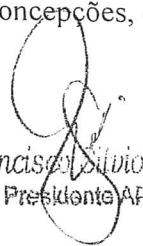
IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;


Francisco Silvio Crema
Presidente APAE


Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII- submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.


Francisco Sérgio Crema
Presidente APAE


Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

(Signature)
Francisco Silvio Crema
Presidente APAE

(Signature)
Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

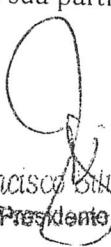
Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;


Francisco Silvio Crema
Presidente APAE


Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

Francisco Silvio Cremonesi
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

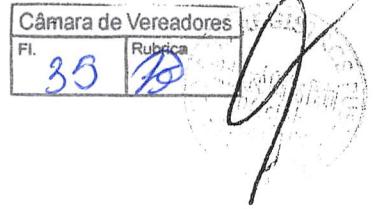
VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.


Francisco Sílvio Crema
Presidente APAE


Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

Francisco Silvio Crema
Presidente APAE

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE é 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE
- h) termo de compromisso.


Francisco Júlio Crema
Presidente APAE


Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE, meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Francisco Silvio Cremo
Presidente APAE

S
Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821



Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

SERAFINA CORRÊA, 26 DE MAIO DE 2015.

TABELIONATO
S. CORRÉA-RS

Presidente da APAE de Serafina Corrêa
Francisco Silvio Crema

TABELIONATO
S. CORRÉA-RS

Francisco Silvio Crema
Presidente APAE

Procuradoria Geral da APAE
Adilso Antônio Zanella

Adilso Antônio Zanella
CPF 469301590-34
OAB/RS 37.821

 TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS Rua Olávio Rocha, 642 - sala 02 - CEP 92250-000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2135
<p>Reconheço por SEMEHANÇA as firmas de FRANCISCO SILVIO CREMA, ADILSO ANTONIO ZANELLA, indicadas com a seta de uso deste tabelionato. NNU F.F.</p> <p>ROSELE GRANDO - ESCREVENTE</p> <p>SERAFINA CORRÊA (RS) - 01/05/2015 - hs 09:28hs</p> <p>Epal. R\$7,20 Selo Digital: R\$0,60 - 0268.01.1500003.02091 A 02092</p>

TABELIONATO DE S. CORRÉA NATUR. C. ZANELLA TABELIÃO ZANELLA NEUSA MARIA ZANELLA -Tabela Substituta 34 F/Fax 54-3444-2134 SERAFINA CORRÉA-RS
--

aparelhos e material de limpeza, de cozinha (utensílios), Técnica, lixeira, tealhas como material de custo. Posteriormente a direção ficou responsável para fazer pagamento dos produtos e posteriormente adquirir os mesmos conforme menor valor. Nada mais havendo a tratar constou-se a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais Serafina Borba, 16 de novembro de dois mil e dezenovecentos e nove Valar Da Silva, Gabriel Da Rozenini, Lucia Fraga, Natalio Z. Fornonetto, Maria R. Pin, Ivonina G. Colb, Delvania Folatto

Ata nº 04/2016

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenovecentos e dezoito horas, na sede da APAE de Serafina Borba, situada na Avenida Miguel Socei, número dois mil setecentos e noventa, neste município de Serafina Borba, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de associativas, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Gazeta Regional e afixado na Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, no dia vinte e dois de setembro de dois mil e dezenovecentos. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE, sendo eleitos para condução da Assembleia geral Ordinária o Presidente e a secretária respectivamente Srº Francisco Silvio Brema e Srº Dolores Boff Marsolini, sendo convocado o Presidente da APAE Srº Francisco Silvio Brema para apresentação do relatório de atividades bem como das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2014/2016 juntamente com o contador Srº Alexandre Miana Ferreira. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura de Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pelo Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de con-

Na ocasião foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/03/2017 a 31/12/2019. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Srº Ivone Teresinha Migueiravacca, residente na Av Arthur Oscar, nº 2075, CPF 260.699.970-34; Vice-Presidente: Sra Odoré Roff Massolini, residente na Av. Miguel Socol nº 3241, CPF: 359.317.950-49; 1º Diretora Secretária: Sra Regina Vercovi Paltóe, residente na Rua 25 de Julho, nº 340, apt 2, CPF 006-586.630-46; 2º Diretora Secretária: Sra Suzana Lunardo Recim, residente na Rua 3º Luiz Pedragani, nº 1356, CPF: 328.564.310-20; 1º Diretor Financeiro: Srº Marcos Antonio Pedot, residente na Rua 3º Luiz Pedragani, nº 1710, CPF: 525.773.920-87; 2º Diretor Financeiro: Srº Volmir Francisco Luzzo, residente na Av. Miguel Socol, nº 2826, apt 203, CPF: 577.825.980-87; Diretor de Patrimônio: Srº José Eraldo Brema, residente na Via Perugia, nº 350, CPF 290.567.300/10; Diretor Social: Srº Roberto Spadari, residente na Rua Tiradentes, nº 38, CPF: 190.992.400-82; Conselhos de Administração: Adriano Barros Scalco, Lucilia Bidese, Francisco Silvio Brema, Binaro Prevedello, Neusa Marraro, Leda Bertolini; Conselho Fiscal: Intitulares: Marcia Magom Bonan, Glênia Tayera Barcellos e Marciane Zanetti Pegoraro e Suplentes: Glênia Mezzonis, Luis Barros Alvar e Luiz Roberto da Silva Sonacol; Procurador Geral: Srº Roberto Ivo Socol e Procurador Adjunto: Srº Adilro A. Zanella. A diretoria da APAC de Serafina Corrêa, eleita por aclamação na Assembleia geral Ordinária tomou posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de dois mil e dezenove, em cumprimento ao disposto no art.6º do Estatuto da APAC, sendo assim o Presidente da Assembleia informou que conforme disposto no Estatuto o Presidente da Assembleia Francisco Silvio Brema, passa a fazer parte do conselho consultivo da Apac de Serafina Corrêa. Nada

mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim e pelos demais presentes Serafina Corrêa, 13 de novembro de 2016.

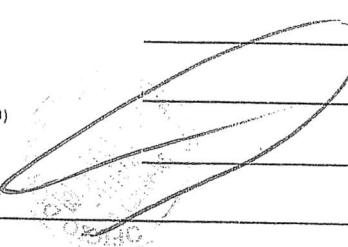
Maria Fontoura Lúcia Elizabeth R. da Silva, Flávia Pedrot, Socorro
 Nogueira da M. Bortolini, Lucília Bedone, Márcio Decosturro, Milena
 Cattaneo Carvalho, Elizângela M. Mazzo, M. Aline Reina, Gisele
 do Nascimento, Elisa Zanetti, Socorro Coimbra, G. Rosa
 Maria da Glória, Débora Martí, Ana Lucia Amorim, Carlos Albares, Jairus B. Pavarini
 Silviano Corrêa, Gabrielle Da Reza Garini, Lucia Fugazza, Paula S. Valente
 da Silva, Lourenço C. Colle

Registro de Pessoas Jurídicas de Serafina Corrêa-RS - Registro Integral
 Protocolado 4793 às Fls. 86 do Livro A-5;
 Averbação n° 116-7 às Fls. 178 do Livro A-5, em 22 de novembro de 2016,


 JOSE CARLOS PICINI
 OFICIAL REGISTRADOR

EMOLUMENTOS:

Total: R\$ 131,20 + R\$ 6,10 = R\$ 137,30
 Certidão PJ: R\$ 22,80 (0264.03.0800006.02657 = R\$ 0,85)
 Exame documentos: R\$ 35,10 (0264.04.0800006.01823 = R\$ 1,05)
 Averbação de PJ: R\$ 52,30 (0264.04.0800006.01822 = R\$ 1,05)
 Digitalização: R\$ 5,60 (0264.01.1600007.00701 a 704 = R\$ 1,80)
 Busca: R\$ 7,20 (0264.01.1600007.00700 = R\$ 0,45)
 Processamento eletrônico: R\$ 8,20 (0264.01.1600007.00698 a 699 = R\$ 0,90)


 Ata nº 05/2016

Nos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete às dezenove horas na sede da APAE reuniram-se direção, professores, funcionários e alunos da APAE para escolha dos autodefensores da Entidade Gestão 2017/2019. A diretora salientou a importância do trabalho dos autodefensores e quais alunos se enquadram para concorrerem. Após apresentação dos alunos aptos a serem votados levando em conta idade e seu comprometimento com a APAE, foram escolhidos os alunos Jefferson Rotta e Sílvia M. Giaretta e como suplentes Andréa P. Recski e Elisabeth O. Recski. Posteriormente os alunos escolhidos se manifestaram, o aluno Jefferson disse que vai querer que a sede nova da APAE possa iniciar e terminar logo para dar melhor atendimento aos alunos, a aluna Sílvia em,

DIRETORIA DA APAE - 2017 / 2019

PRESIDENTE: Ivone Teresinha Migliavacca
VICE-PRESIDENTE: Dolores Boff Massolini
1º SECRETÁRIO: Regina Viscovi Daltoé
2º SECRETÁRIO: Suzana Lunardi Peccin
1º DIRETOR FINANCEIRO: Marcos Antonio Pedott
2º DIRETOR FINANCEIRO: Volmir Francisco Luzzi
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Evaldo Crema
DIRETOR SOCIAL: Roberto Spadari

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Adriano Carlos Scalco
Jucelia Bidese
Francisco Silvio Crema
Cinara Maria Prevedello
Neuza Bonskowski Marssaro
Leda Gema Marin Bortolini

CONSELHO FISCAL

TITULARES: **SUPLENTES:**

Marcia Magon Bonan	Elenice Maria Dalmas Mezzomo
Cleni Rosa Razera Carvalho	Luis Carlos Alban
Marsiane Zanetti Pegoraro	Luizabeti Rodrigues

PROCURADORIA GERAL:

<u>PROCURADOR GERAL:</u>	Roberto Ivo Soccol
<u>PROCURADOR ADJUNTO</u>	Adilso Antônio Zanella

Dados da Presidente:

Nome: Ivone Teresinha Migliavacca

CPF: 260699910-34

RG: 1015741935

Endereço: AV. Arthur Oscar, 2075

Bairro: Centro

Telefone: 54 996486222

Membros da Diretoria:

Nome: Dolores Boff Massolini

Cargo: Vice-Presidente

CPF: 359317950-49

RG: 9024272305

Endereço: Av Miguel Soccol, 3241

Bairro: Centro

Telefone: 3444-1018

Nome: Regina Vescovi Daltoé

Cargo: 1^a Secretária

CPF: 006586630-46

RG: 3087638395

Endereço: 25 de julho, 340

Bairro: Centro

Telefone: 3444-1320

Nome: Suzana Lunardi Peccin

Cargo: 2^a Secretária

CPF: 32856431020

RG: 9009312861

Endereço: Rua Pe. Luiz Pedrassani,1356 **Bairro:** Centro

Telefone: 3444-2329

Nome: Marcos Antonio Pedot

Cargo: 1º Diretor Financeiro

CPF: 52577392087

RG: 1046971055

Endereço: Rua Pe. Luiz Pedrassani,1710

Bairro: Centro

Telefone: 54 991516252

Nome: Volmir Francisco Luzzi

Cargo: 2º Diretor Financeiro

CPF: 57782598087

RG: 1036304614

Endereço: Av. Miguel Soccol, 2826

Bairro: Centro

Telefone: 3444-1797



Nome: José Evaldo Crema
CPF: 290567300/10
Endereço: Via Perugia, 350
Telefone: 3444-8200

Cargo: Diretor de Patrimônio
RG: 5012782412
Bairro: Centro

Nome: Roberto Spadari
CPF: 190992400-82
Endereço: Rua Tiradentes, 38
Telefone: 3444-1296

Cargo: Diretor Social
RG: 1025314831
Bairro: Centro

Nome: Adriano Carlos Scalco
CPF: 592017110-34
Endereço: Rua Tobias Barreto, 9578
Telefone: 54 999725053

Cargo: Conselho de Administração
RG: 1043161114
Bairro: Centro

Nome: Jucelia Bidese
CPF: 643759600/78
Endereço: Linha 13 Tiradentes
Telefone: 54 999140448

Cargo: Conselho de Administração
RG: 4052656041
Bairro: Capela São Paulo

Nome: Francisco Silvio Crema
CPF: 32880391091
Endereço: Av. Miguel Socol, 2777
Telefone: 54 999735226

Cargo: Conselho de Administração
RG: 7023001055
Bairro: Centro

Nome: Cínara Maria Prevedello
CPF: 669196900/63
Endereço: Via Roma, 89
Telefone: 54 996959291

Cargo: Conselho de Administração
RG: 1043474905
Bairro: centro

Nome: Neusa Bonszkowski Marssaro
CPF: 00686685970
Endereço: Ferdinando Fedatto, 2815
Telefone: 54 991556032

Cargo: Conselho de Administração
RG: 7124105731

Nome: Leda Gema Marim Bortolini
CPF: 412658740/34
Endereço: Av. Arthur Oscar, 2196
Telefone: 3444-2218

Cargo: Conselho de Administração
RG: 6043168209
Bairro: Centro

Nome: Marcia Magon Bonan
CPF: 45224447020
Endereço: Via Siena, 1532
Telefone: 3444-2329

Cargo: Conselho Fiscal- Efetivo
RG: 2043159108

Nome: Cleni Rosa Razera Carvalho
CPF: 35682930053
Endereço: Av. Otávio Rocha, 125
Telefone: 3444-1385

Cargo: Conselho Fiscal- Efetivo
RG: 4030559531
Bairro: Centro

Nome: Marsiane Zanetti Pegoraro
CPF: 58128760025
Endereço: Povoado Zanetti
Telefone: 3444-9514

Cargo: Conselho Fiscal- Efetivo
RG: 9028585231

Nome: Elenice Maria Dalmas Mezzomo
CPF: 91885280068
Endereço: Otávio Rocha,195
Telefone: 3444-1340

Cargo: Conselho Fiscal- Suplente
RG: 1072528001
Bairro: Centro

Nome: Luis Carlos Alban
CPF: 19097778034
Endereço: Rua da Gruta,130
Telefone: 3444-8200

Cargo: Conselho Fiscal- Suplente
RG: 1012782536
Bairro: Centro

Nome: Luizabeti Rodrigues da Silva
CPF: 49702459087
Endereço: Linha Marechal Deodoro,660
Telefone: 54 999172483

Cargo: Conselho Fiscal-Suplente
RG: 4043156035

Câmara de Vereadores	
Fl. 46	Rubrica

Nome: Roberto Ivo Soccol

CPF: 110400500-00

Endereço: Rua Costa e Silva, 438

Telefone: 3444-1320

Cargo: Procurador Geral

RG: 7833769

Bairro: Centro

Nome: Adilson Antonio Zanella

CPF: 469301590-34

Endereço: Rua Da República, 111

Telefone: 54 991128282

Cargo: Procurador Adjunto

RG: 7039811489

Bairro: Rotta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara de Vereadores

Fl. 47

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
90.221.631/0001-23
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/10/1986NOME EMPRESARIAL
ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SERAFINA CORREATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
AV MIGUEL SOCCOLNÚMERO
2790

COMPLEMENTO

CEP
99.250-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SERAFINA CORREAUF
RSENDEREÇO ELETRÔNICO
VISAQ@NET11.COM.BRTELEFONE
(54) 3444-1689

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

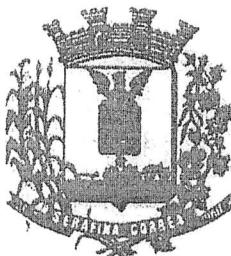
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 10:39:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

**ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SERAFINA CORRÊA/RS, AUTORIZA a concessão de licença a: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para estabelecer-se na Av. Miguel Soccot, 2790 - Centro, em Serafina Corrêa/RS, e exercer a seguinte atividade: Sociedade Civil de Caráter Educacional e Assistencial.
Número de Inscrição Municipal: 50.005/001.
Início da Atividade: 29 de abril de 1986.

SERAFINA CORRÊA, 28 de março de 2001.

Alvaro Angelo Cervieri
Setor de Cadastro

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

OBS.: 1º No momento em que V.Sª., parar com esta Atividade, deverá dar BAIXA na Prefeitura Municipal.

2º Alvará válido por tempo indeterminado, mediante apresentação do pagamento da Taxa de Visitação anual.

3º No momento que ocorrer qualquer alteração, deverá ser comunicado imediatamente à Prefeitura Municipal.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SERAFINA CORREA
CNPJ: 90.221.631/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:38 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **2D5A.D302.1F4B.45FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores
Fl. 50  Rubrica

Certidão de Situação Fiscal nº 0014093918

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC P A EXCEP DE SERAFINA CORREA

Endereço: AV MIGUEL SOCCOL, 1694
CENTRO, SERAFINA CORREA - RS

CNPJ: 90.221.631/0001-23

Certificamos que, aos 30 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrava-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023793483

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000000663

Contribuinte

APAE DE SERAFINA CORREA

Logradouro

AV MIGUEL SOCCOL

Bairro

CENTRO

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

90.221.631/0001-23

Número Complemento

2790

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CONSULTA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO.

Emitida às 13:55:27 do dia 29/08/2019

Válida até 27/11/2019

Código de Controle da Certidão/Número 996E584CB9AC4496

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.221.631/0001-23

Razão Social: ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SERAFINA CORREA

Endereço: AV MIGUEL SOCCOL 1694 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2019 a 25/11/2019

Certificação Número: 2019102704281145862900

Informação obtida em 31/10/2019 09:12:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SERAFINA CORREA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 90.221.631/0001-23

Certidão nº: 187996088/2019

Expedição: 30/10/2019, às 10:52:56

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SERAFINA CORREA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.221.631/0001-23**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ SANITÁRIO		1ª VIA
Nro. CEVS: 432040401-943-000001-1-6		Data de Validade: 06/06/2020
Nro. Protocolo:	2682019432040	Data de Deferimento: 06/06/2019
Subgrupo:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
Agrupamento:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
Atividade Econômica CNAE:	9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
Objeto Licenciado:	ESTABELECIMENTO	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SERAFINA CORREA	
CNPJ / CPF:	90.221.631/0001-23	CNPJ Albergante:
Logradouro:	AVENIDA MIGUEL SOCCOL	Número: 2790
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Município:	SERAFINA CORRÊA	UF: RS CEP: 99250-000
Responsável Legal:	IVONE T. MIGLIAVACCA	
CPF:	260.699.970-34	Conselho Regional:
Nº Inscr. Conselho Prof:	UF:	
Responsável Técnico:	LOIVA T. VALAR DA SILVA	
CPF:	641.988.120-04	Conselho Regional: N/A
Nº Inscr. Conselho Prof:	*****	UF: RS

Observação:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 050005001; PROFISSIONAIS ATUANTES: BIANCA RAQUEL CASTRO - PSICÓLOGA CRP 07/22879; LEISE PITOL - FONOaudióloga CRF 7584-RS; LUCIMARA MATÉ COUTO - FISIOTERAPEUTA - CREFITO 59011- F ; ;

Venice S. Alban
Venice S. Alban
Diretora de Divisão de Serviços
de Vigilância e Fiscalização

Bruno da S. Alves
Bruno da S. Alves
Fiscal Sanitário Vigilância en
Saúde de Serafina Corrêa



Estado do Rio Grande do Sul
S S P - BRIGADA MILITAR – CBBM
7º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS
AAT DE GUAPORÉ

Fone: (54) 3443 1766

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 630

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA

PSPCI Nº: 5974 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA

NOME FANTASIA: APAE SERAFINA CORRÊA

ENDEREÇO: AV MIGUEL SOCPOOL

Nº: 2790

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 80

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: E6 - Escola para portadores de deficiências

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 00

ÁREA CONSTRUIDA: 543.00

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: SERAFINA CORRÊA



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- Isento de taxa de serviço conforme Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Estadual 8.109 de 19 de Dezembro de 1985.

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTBCMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 22/12/2022

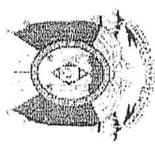
Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.



19280000012569

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



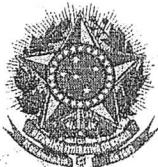
CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 87 válido até 30/04/2020

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº 041/90, publicado no Diário Oficial do estado em 28/05/1990, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA**, fundada em 29/04/1986, com CNPJ 90221631000123 e com sede em Av. Miguel Socol, 2790, Centro, Serafina Corrêa, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Regina Becker

Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social
Porto Alegre, 17/05/2019



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social

Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 309/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.056271/2017-14

Brasília, 24 de agosto de 2017.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÉA

AV MIGUEL SOCCOL, 2790 - CENTRO

Cep: 99.250-000 - SERAFINA CORREA/RS

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficiante de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.039378/2017-06, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÉA, CNPJ 90.221.631/0001-23, conforme Portaria nº 153/2017, item 40, de 23/08/2017 , publicada no Diário Oficial da União de 24/08/2017, com validade de 02/12/2017 a 01/12/2022.

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficiante de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 01/12/2022, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

Nº 163, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

73



- MAMBORÉ, 73.800.443/0001-30, MAMBORÉ/PR, 71000.0412/16/2017-20, 51286/2017, de 28/04/2017 a 27/04/2022.
- 33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATÉ, 52.378.91/6/0001-83, IBATÉ/SP, 71000.0403/0/2017-55, 51293/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2022.
- 34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANABÍ, 51.853.74/5/0001-34, TANABÍ/SP, 71000.0408/29/2017-40, 51249/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2022.
- 35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI, 01.409.123/0001-43, BURI/SP, 71000.0383/75/2017-47, 51201/2017, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
- 36) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI, 02.325.057/0001-96, GUARAPARI/ES, 71000.0407/04/2017-10, 51295/2017, de 01/12/2017 a 30/11/2022.
- 37) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI, 78.148.707/0001-37, IRATI/PR, 71000.0410/03/2017-06, 51288/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HÓRIZONTINA, 89.095.129/0001-34, HÓRIZONTINA/RS, 71000.0410/02/2017-60, 51279/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2021.
- 39) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO DOMINGOS DO PRATA, 01.503.605/0001-68, SAO DOMINGOS DO PRATA/MG, 71000.0386/52/2017-11, 51206/2017, de 04/05/2017 a 03/05/2022.
- 40) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÉA, 90.221.631/0001-23, SERAFINA CORRÉA/RS, 71000.0393/78/2017-06, 51222/2017, de 02/12/2017 a 01/12/2022.
- 41) INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ, 08.544.349/0001-04, SAO LEOPODOR/RS, 71000.0249/21/2017-62, 51302/2017, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
- 42) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELEM, 04.975.561/0001-67, BELEM/PA, 71000.0411/49/2017-43, 51290/2017, de 04/05/2018 a 03/05/2021.
- 43) PROJETO BARNABÉ, 03.349.247/0001-06, RECIFE/PE, 71000.0407/08/2017-06, 51260/2017, de 01/10/2017 a 30/09/2022.
- 44) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA, 78.195.906/0001-04, NOVA LONDRINA/PR, 71000.0405/17/2017-01, 51235/2017, de 05/05/2017 a 04/05/2022.
- 45) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, 83.511.691/0001-15, SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, 71000.0404/05/2017-85, 51233/2017, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
- 46) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁMAR, 04.090.760/0001-98, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.0405/09/2017-16, 51243/2017, de 19/12/2017 a 18/12/2020.
- 47) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARANHUNS, 10.136.752/0001-38, GARANHUNS/PE, 71000.0407/98/2017-27, 51273/2017, de 02/05/2018 a 01/05/2021.
- 48) CARITAS DIOCESANA DE PONTA GROSSA/PR, 71000.0388/97/2017-49, 51212/2017, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
- 49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORAVATÁ, 80.491.319/0001-04, GRAVATÁ/SC, 71000.0404/12/2017-87, 51252/2017, de 05/03/2018 a 04/03/2023.
- 50) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA, 77.871.416/0001-00, ALTONIA/PR, 71000.0386/50/2017-22, 51200/2017, de 01/12/2012 a 30/11/2022.
- 51) LAR DA MENINA DE SARANDI, 97.325.625/0001-65, SARANDI/RS, 71000.0408/09/2017-79, 51298/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2023.
- 52) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DESCANSO, APAE, 78.483.732/0001-77, DESCANSO/SC, 71000.0460/03/2017-94, 51377/2017, de 05/03/2018 a 04/03/2023.
- 53) CASA SÃO CAMILO DE LELLIS, 64.926.256/0001-07, FRANCAS/SP, 71000.0461/09/2017-98, 51387/2017, de 12/05/2018 a 11/05/2021.
- 54) ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL, 66.505.017/0001-09, SANTOS/SP, 71000.0463/22/2017-08, 51416/2017, de 01/04/2018 a 31/03/2021.
- 55) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RANCHARIA, 04.349.390/0001-34, RANCHARIA/SP, 71000.0444/64/2017-22, 51341/2017, de 17/10/2017 a 16/10/2022.
- 56) FUNDAÇÃO FRANCISCA FRANCO, 62.661.251/0001-74, SAO PAULO/SP, 71000.0485/93/2017-90, 51455/2017, de 21/11/2017 a 20/11/2020.
- 57) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA, 45.848.140/0001-52, CACAPAVA/SP, 71000.0446/5/2017-77, 51342/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 58) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID, 03.508.076/0001-10, INDIAITAUBA/SP, 71000.0458/32/2017-50, 51368/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2021.
- 59) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA, 07.566.443/0001-93, JAPIRA/PR, 71000.0462/5/2017-65, 51417/2017, de 25/11/2017 a 24/11/2022.
- 60) INSTITUTO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 46.750.162/0001-49, JOANOPOLIS/SP, 71000.0444/60/2017-44, 51343/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 61) ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE, 47.850.409/0001-60, FERNANDOPOLIS/SP, 71000.0485/85/2017-43, 51463/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2022.
- 62) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA VERDE, 86.820.313/0001-01, CAMPINA VERDE/MG, 71000.0462/9/2017-87, 51425/2017, de 25/11/2017 a 24/11/2022.
- 63) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOBRAL, 35.048.446/0001-70, SOBRAL/CE, 71000.0483/14/2017-98, 51446/2017, de 09/07/2017 a 08/07/2022.
- 64) CASA DE PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADULTO DE RANCHARIA, 02.222.160/0001-00, RANCHARIA/SP, 71000.0485/90/2017-56, 51461/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017082400073.

- 65) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM, 05.107.390/0001-32, SANTARÉM/PA, 71000.0483/18/2017-76, 51445/2017, de 06/06/2017 a 05/06/2020.
- 66) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, 75.349.837/0001-40, ASTORGA/PR, 71000.0483/11/2017-11, 51449/2017, de 18/09/2017 a 17/09/2022.
- 67) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO, 78.212.27/0001-06, JACAREZINHO/PR, 71000.0483/07/2017-96, 51444/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 68) CENTRO DE REabilitação PIRACICABA, 54.409.008/0001-35, PIRACICABA/SP, 71000.0487/15/2017-48, 51484/2017, de 24/01/2018 a 27/01/2021.
- 69) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALPINÓPOLIS, 20.939.567/0001-35, ALPINÓPOLIS/MG, 71000.0436/06/2017-34, 51329/2017, de 24/10/2017 a 23/10/2022.
- 70) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIROS, 06.191.579/0001-65, TIROS/MG, 71000.0435/98/2017-26, 51328/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2023.
- 71) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Irai DE MINAS, 02.061.266/0001-70, Irai DE MINAS/MG, 71000.0487/47/2017-43, 51493/2017, de 26/06/2017 a 25/06/2022.
- 72) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMILIA, 04.240.491/0001-07, BARUERI/SP, 71000.0464/51/2017-98, 51423/2017, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
- 73) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAVRAS, 17.872.664/0001-43, LAVRAS/MG, 71000.0487/83/2017-55, 51492/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 74) SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA, 02.268.463/0001-77, ARARAQUARA/SP, 71000.0485/65/2017-72, 51470/2017, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
- 75) CASA JOSE COLTRÔ, 59.483.099/0001-72, SÃO PAULO/SP, 71000.0484/55/2017-19, 51467/2017, de 01/04/2018 a 31/03/2021.
- 76) CENTRO DE RECUPERAÇÃO DR. JONAS SALK, 94.759.644/0001-01, QUARAIS/RS, 71000.0484/40/2017-42, 51472/2017, de 13/06/2017 a 12/06/2022.
- 77) AMEV - ASSOCIAÇÃO PARA MELHORIA DE VIDA 07.600.797/0001-07, SANTA BARBARA DO OESTE/SP, 71000.0462/37/2017-31, 51394/2017, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
- 78) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA, 28.918.068/0001-73, ITAPERUNA/RJ, 71000.0503/26/2017-82, 51565/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 79) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ERE, 78.510.898/0001-35, CAMPO ERE/SC, 71000.0456/07/2017-13, 51363/2017, de 30/10/2018 a 29/01/2023.
- 80) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS, 78.599.404/0001-30, PRUDENTÓPOLIS/PR, 71000.0464/52/2017-32, 51419/2017, de 30/12/2017 a 29/12/2020.
- 81) ASSOCIAÇÃO LELECO PARA CRIANÇAS, 07.539.911/0001-30, ESPERA FELIZ/MG, 71000.0495/49/2017-05, 51543/2017, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
- 82) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA, 78.687.480/0001-06, SALTO DO LONTRA/PR, 71000.0462/39/2017-21, 51395/2017, de 09/07/2017 a 08/07/2022.
- 83) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPUCAIA DO SUL, 89.740.310/0001-56, SAPUCAIA DO SUL/RS, 71000.0456/79/2017-61, 51370/2017, de 30/12/2017 a 29/12/2022.
- 84) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE DO SUL, 46.720.587/0001-04, VARGEM GRANDE DO SUL/SP, 71000.0465/06/2017-60, 51420/2017, de 24/12/2017 a 23/12/2022.
- 85) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI, 20.210.522/0001-25, UNAI/MG, 71000.0456/02/2017-91, 51362/2017, de 19/12/2017 a 18/12/2020.
- 86) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU, 02.120.094/0001-68, RESERVA DO IGUAÇU/PR, 71000.0506/90/2017-42, 51614/2017, de 05/03/2018 a 04/03/2023.
- 87) CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA, 72.961.519/0001-47, VOTUPORANGA/SP, 71000.0487/96/2017-86, 51503/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 88) OBRAIS SOCIAIS SANTO ANTÔNIO, 19.557.636/0001-67, BARBACENA/MG, 71000.0465/06/2017-60, 51475/2017, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
- 89) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO, 04.882.396/0001-07, PINHAL DE SÃO BENTO/PR, 71000.0485/72/2017-91, 51478/2017, de 05/03/2018 a 04/03/2023.
- 90) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, 00.056.991/0001-24, TAPIRA/PR, 71000.0503/93/2017-05, 51589/2017, de 11/11/2017 a 10/11/2022.
- 91) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADOS, 03.368.578/0001-93, DOURADOS/MS, 71000.0503/95/2017-96, 51590/2017, de 22/03/2018 a 21/03/2021.
- 92) CENTRO DE APOIO A CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMILIA DE IPEÚNA, 06.063.735/0001-40, IPEÚNA/SP, 71000.0486/81/2017-91, 51486/2017, de 06/06/2017 a 27/04/2023.
- 93) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CÂNCER, 02.502.223/0001-82, CAMPO GRANDE/MS, 71000.0503/04/2017-12, 51583/2017, de 01/12/2017 a 30/11/2020.
- 94) COMUNIDADE EUPÍPEDES BARSANULFO, 51.507.895/0001-96, MARILIA/SP, 71000.0503/69/2017-68, 51587/2017, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
- 95) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ, 01.999.596/0001-48, KALORÉ/PR, 71000.0520/09/2017-09, 51705/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2023.
- 96) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPEMI, 01.534.304/0001-00, IGUAPEMI/MS, 71000.051920/2017-91, 51675/2017, de 03/12/2017 a 02/12/2022.

Promove a alteração no Anexo I da Portaria nº 49/2015-ICMBio, publicada no DOU do dia 13/10/2015, que estabelece os limites da zona de amortecimento da Reserva Biológica de Combotoés, estado do Espírito Santo e aprova as normas constantes do Anexo I (Processo nº 02070.0098/2014-23).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.974 de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de

Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- 97) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA, 78.187.770/0001-82, LOANDA/PR, 71000.0506/29/2017-03, 51603/2017, de 08/08/2017 a 07/08/2022.
- 98) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO, 00.105.328/0001-00, RIBEIRÃO CLARO/PR, 71000.0519/18/2017-11, 51676/2017, de 18/07/2017 a 17/07/2022.
- 99) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIGUELÓPOLIS, 01.989.582/0001-43, MIGUELÓPOLIS/SP, 71000.0521/39/2017-73, 51745/2017, de 25/11/2017 a 24/11/2022.
- 100) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE, 18.645.119/0001-87, POUSO ALEGRE/MG, 71000.0518/08/2017-50, 51665/2017, de 23/11/2017 a 22/11/2020.
- 101) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACUIRANGA, 03.347.264/0001-04, JACUIRANGA/SP, 71000.0530/42/2017-48, 51780/2017, de 05/03/2018 a 04/03/2023.
- 102) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RANCHARIA, 53.304.515/0001-41, RANCHARIA/SP, 71000.0520/71/2017-92, 51790/2017, de 07/11/2017 a 06/11/2020.
- 103) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMOREIRAS, 81.883.621/0001-62, SAO SEBASTIAO DA AMOREIRAS/PR, 71000.0530/31/2017-68, 51751/2017, de 17/10/2017 a 16/10/2022.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiante de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ÁREA DE REGULAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.567, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19 de junho de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 669ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2017, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu deferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Justiniano Santos Machado, rio Verde Grande, Município de Verdelândia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.566 - José Lício Scheffter Rocha, rio Jaguari, Município de Jaguari/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 1.568 - Juir Catelan, rio Cricaré ou Braço, Sul do rio São Mateus, Município de Nova Veneza/Espírito Santo, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site wwwана.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERRERE ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORATARIA Nº 542, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Promove a alteração no Anexo I da Portaria nº 49/2015-ICMBio, publicada no DOU do dia 13/10/2015, que estabelece os limites da zona de amortecimento da Reserva Biológica de Combotoés, estado do Espírito Santo e aprova as normas constantes do Anexo I (Processo nº 02070.0098/2014-23).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.974 de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais

Declarado de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 90/87 de 10/09/87.

Declarado de Utilidade Pública Estadual conforme Processo nº 2582-08.01/90 de 23/05/90

Reg. na STCAS – Sec. do Trabalho Cidadania e Ação Social sob. Nº 17.133 CGC(MF) 90.221.631/0001-23

Filiado a Federação Nacional das APAES sob nº 745 desde 16/07/90

Endereço: Av. Miguel Soccol, 2790 – 99.250-000 – SERAFINA CORRÊA – RS

TELEFONE (054)444-1788 – FAX (054)444-1166

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
59	

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Serafina Corrêa, CNPJ 90.221.631/0001-23 declara para os devidos fins que está funcionando em um prédio cedido pela Prefeitura Municipal, com 10 salas para atendimento, um refeitório, um depósito, 4 banheiros, uma lavanderia e uma área coberta.

Atendendo atualmente com uma Diretora, uma secretária, uma assistente social, uma fonoaudióloga, uma psicóloga, uma psicopedagoga, uma fisioterapeuta, uma merendeira, dez professores e duas funcionárias de serviços gerais.

A APAE presta serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Serafina Corrêa, 04 de novembro de 2019

Ivone Teresinha Migliavacca

Presidente da APAE



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais

Câmara de Vereadores
Fl. 60 Rubrica 20

Declarado de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 90/87 de 10/09/87.

Declarado de Utilidade Pública Estadual conforme Processo nº 2582-08.01/90 de 23/05/90

Reg. na STCAS – Sec. do Trabalho Cidadania e Ação Social sob. Nº 17.133 CGC(MF) 90.221.631/0001-23

Filiado a Federação Nacional das APAES sob nº 745 desde 16/07/90

Endereço: Av. Miguel Soccol, 2790 – 99.250-000 – SERAFINA CORRÊA – RS

TELEFONE (054)444-1788 Email:apaescorrea@net11.com.br

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Serafina Corrêa, CNPJ 90.221.631/0001-23 declara para os devidos fins e efeitos legais que a entidade – APAE e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019/2014.

Serafina Corrêa, 04 novembro de 2019

Ivone Teresinha Migliavacca

Ivone Teresinha Migliavacca

Presidente da APAE



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais

Declarado de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 90/87 de 10/09/87.

Declarado de Utilidade Pública Estadual conforme Processo nº 2582-08.01/90 de 23/05/90
Reg. na STCAS – Sec. do Trabalho Cidadania e Ação Social sob. Nº 17.133 CGC(MF) 90.221.631/0001-23

Filiado a Federação Nacional das APAES sob nº 745 desde 16/07/90

Endereço: Av. Miguel Soccol, 2790 – 99.250-000 – SERAFINA CORRÊA – RS
TELEFONE (054)444-1788 Email:apaescorrea@net11.com.br

Câmara de Vereadores
Fl. 61 Rubrica

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa, em 04 de novembro de 2019.

CNPJ: 90.221.631/0001-23

Associação de Pais e Amigos Dos Expcionais- APAE

Ivone Teresinha Migliavacca

Ivone Teresinha Migliavacca

Presidente da APAE



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais

Câmara de Vereadores
Fl. 62/10
Rubrica

Declarado de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 90/87 de 10/09/87.

Declarado de Utilidade Pública Estadual conforme Processo nº 2582-08.01/90 de 23/05/90

Reg. na STCAS – Sec. do Trabalho Cidadania e Ação Social sob. Nº 17.133 CGC(MF) 90.221.631/0001-23

Filiado a Federação Nacional das APAES sob nº 745 desde 16/07/90

Endereço: Av. Miguel Soccol, 2790 – 99.250-000 – SERAFINA CORRÊA – RS

TELEFONE (054)444-1788 – FAX (054)444-1166

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Serafina Corrêa, CNPJ 90.221.631/0001-23 declara para os devidos fins e efeitos legais que a Entidade – APAE foi fundada em 29 de abril de 1986.

Serafina Corrêa, 04 de novembro de 2019

Ivone Teresinha Migliavacca

Ivone Teresinha Migliavacca

Presidente da APAE



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais

Declarado de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 90/87 de 10/09/87.

Declarado de Utilidade Pública Estadual conforme Processo nº 2582-08.01/90 de 23/05/90

Reg. na STCAS – Sec. do Trabalho Cidadania e Ação Social sob. Nº 17.133 CGC(MF) 90.221.631/0001-23

Filiado a Federação Nacional das APAES sob nº 745 desde 16/07/90

Endereço: Av. Miguel Soccol, 2790 – 99.250-000 – SERAFINA CORRÊA – RS

TELEFONE (054)444-1788 – FAX (054)444-1166

Câmara de Vereadores	
Fl. 63	Rubrica 10

DECLARAÇÃO

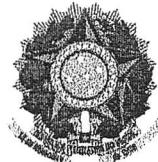
A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Serafina Corrêa, CNPJ 90.221.631/0001-23 declara para os devidos fins e efeitos legais que a Entidade – APAE possui conta exclusiva no Banco do Brasil Ag nº 2679-4, conta nº 20837- x para recebimento de recursos conforme Termo De Fomento na área de Assistência Social realizada com a administração pública municipal de acordo com a exigência da Lei nº 13.019/2014.

Serafina Corrêa, 04 de novembro de 2019

Ivone T. Migliavacca

Ivone Teresinha Migliavacca

Presidente da APAE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
COMARCA DE GUAPORÉ
AV. ARTHUR OSCAR, 1.359 – FONE (054) 3444-1305 – CEP 99250-000

Bel. José Carlos Picini
Registrador

DECLARAÇÃO

JOSÉ CARLOS PICINI, Oficial dos Registros Públicos do Município de Serafina Corrêa, ao final assinado, DECLARA para todos os efeitos, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serafina Corrêa, CNPJ nº 90.221.631/0001-23, situada na Av. Miguel Soccol, nº 2790, desde sua fundação no ano de 1984 até a presente data, está desenvolvendo plenamente suas atividades, bem como, a ata de eleições e posse da atual diretoria encontra-se regularmente registrada nesse Ofício, no Registro de Pessoas Jurídica, sob nº Av.17-7, Livro A-3, fls. 221, em 10/02/2017.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração para que supra seus jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, quarta-feira, 2 de janeiro de 2019.

Serviço Registral de
Serafina Corrêa

Bel. José Carlos Picini
Registrador





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, nº 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Valdir Bianchet.

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA - APAE, inscrita no CNPJ nº 90.221.631/0001-23, estabelecida na Av. Miguel Soccol, nº 2790, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Ivone Teresinha Migliavacca, inscrita no CPF nº 260.699.970-34, resolvem aditar em comum acordo, o Contrato de concessão de direito real de uso do imóvel objeto da matrícula nº 9.044, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS, mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.536/17, prorroga-se o prazo da concessão de direito real de uso por 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2019, encerrando-se de pleno direito, o presente Termo Aditivo, em 21 de agosto de 2020.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, oriundas da Lei Municipal nº 3.536/17.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, RS, 09 de agosto de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício
CONCEDENTE

Ivone Teresinha Migliavacca
Associação dos Pais e Amigos dos
Excepcionais de Serafina Corrêa - APAE
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

- 1)
2)

www.serafinacorrea.rs.gov.br

Av. 25 de Julho, 202 | Centro | (54) 3444 8102

Serafina Corrêa /RS | CEP 99250-000

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
09/08/19
OAB/RS nº 108858

O Contrato Administrativo nº 066/2017 não possui
origem licitatória, por isso não consta no Licitacor

VISTO
FIRMADO

Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
Serafina Corrêa/RS

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Rua Arthur Oscar n.2099 - Serafina Corrêa - RS

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Serafina Corrêa

INSCRIÇÃO Nº 002/2012

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa, CNPJ 90221631/0001-23, com sede na Av.Miguel Soccol, 2790, em Serafina Corrêa, é inscrita neste Conselho, sob número 002/2012, desde 07/11/2000.

A entidade executará o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, através da execução da Oficina de Inclusão Produtiva com alunos e familiares.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Serafina Corrêa, 26 de Abril de 2012


Débora Cristina Plentz

Presidente do Conselho

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) 17/18
(Anexo incluído pela Resolução CNAS nº 13/2011)

Câmara de Vereadores	
Fl. 67	Rubrica

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Serafina Corrêa/RS

Rua Arthur Oscar n.º 2099 - Serafina Corrêa – RS

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- (x) Serviços
- () Programas
- () Projetos
- () Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social
INSCRIÇÃO Nº 002/2012

Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias, através da oficina de artesanato com foco na inclusão produtiva.

Este serviço será executado pela entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais, CNPJ 90221631/0001-23, com sede na Av. Miguel Socol, 2790, em Serafina Corrêa/RS e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.
Serafina Corrêa, 26/04/2012

Débora Cristina Pientz
Presidente do CMAS de Serafina Corrêa
Gestão 2010 a 2012

Dados do Proponente



CNPJ:

90221631000123

NOME DA ENTIDADE:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SERAFINA

ENDEREÇO

AVENIDA MIGUEL SOCCOL 2790

E-MAIL

apaescorrea@net11.com.br

FONE

5434441788

FAX

5434441788

CARÁTER

ENTIDADE

NOME RESPONSÁVEL:

IVONE TERESINHA MIGLIAVACCA

CPF:

26069997034

RG:

1015741935

ENDEREÇO:

AVENIDA MIGUEL SOCCOL 2790

TELEFONE:

5434441788

CELULAR:

5434441788

CARGO/FUNÇÃO:

PRESIDENTE

DADOS BANCÁRIOS:

20837-X B.BRASIL AG. 2679-4 (SERAFINA CORREA) PROJETO AGIR PARA INCLUIR.

20160-X B. BRASIL AG. 2679-4 (SERAFINA CORRÊA) EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB

21285-7 B. BRASIL AG. 2679-4 (SERAFINA CORRÊA) PROJETO EMENDA PARLAMENTAR Nº 28610005

Dados do Projeto

CNPJ:

90221631000123

PROTOCOLO:

90221631000123-131

STATUS DO PROJETO:

PENDENTE

VALOR GLOBAL:

22378,80

VALOR REPASSE: (EX.: 99,99)

22378,80

VALOR CONTRAPARTIDA: (EX.: 99,99)

0,00

OBJETO:

REPASSE DE VALOR PARA PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

JUSTIFICATIVA:

A APAE DE SERAFINA CORREA FOI FUNDADA EM 29/04/1986, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL FILANTRÓPICA, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PREVENÇÃO, TRABALHO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS , ESPORTE, CULTURA, LASER, ESTUDO E PESQUISA NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA. TEMOS COMO MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA DIRECIONADOS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ATUALMENTE ATENDEMOS 97 USUÁRIOS COM TRABALHO MULTIDISCIPLINAR NOS TURNOS MANHÃ DAS 07:30M ÀS 11:30M E TARDE DAS 13:00H ÀS 17:00H E CONTAMOS COM 18 PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E COMPROMETIDOS COM A ENTIDADE.
 O PRESENTE PROJETO VISA PROMOVER APOIO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DE

DATA INICIO:(EX.: 99/99/9999)

01/01/2020

DATA TERMINO: (EX.: 99/99/9999)

31/12/2020

Cronograma Físico / Financeiro / Prestação de contas

Câmara de Vereadores
Fl. 69 | Rubrica 

Etapa	Descrição	Repasso	Contrapartida	Início	Término
1	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, RESERVA PARA 13º E FÉRIAS.	1.864,90	0,00	01/01/2020	31/12/2020
2	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, RESERVA PARA 13º E FÉRIAS.	1.864,90	0,00	01/02/2020	31/12/2020
3	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, RESERVA PARA 13º E FÉRIAS.	1.864,90	0,00	01/03/2020	31/12/2020
4	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, RESERVA PARA 13º E FÉRIAS.	1.864,90	0,00	01/04/2020	31/12/2020
5	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, RESERVA PARA 13º E FÉRIAS.	1.864,90	0,00	01/05/2020	31/12/2020
6	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, RESERVA PARA 13º E FÉRIAS.	1.864,90	0,00	01/06/2020	31/12/2020
7	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, RESERVA PARA 13º E FÉRIAS.	1.864,90	0,00	01/07/2020	31/12/2020
8	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, RESERVA PARA 13º E FÉRIAS.	1.864,90	0,00	01/08/2020	31/12/2020
9	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, RESERVA PARA 13º E FÉRIAS.	1.864,90	0,00	01/09/2020	31/12/2020
10	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, RESERVA PARA 13º E FÉRIAS.	1.864,90	0,00	01/10/2020	31/12/2020
11	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL E 1ª PARCELA 13º.	1.864,90	0,00	01/11/2020	31/12/2020
12	PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL, 2ª PARCELA 13º, FÉRIAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS.	1.864,90	0,00	01/12/2020	31/12/2020

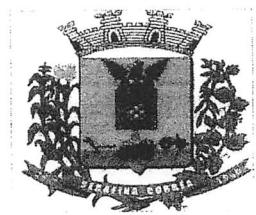
Repasso	Contrapartida	Global
Valor:	22.378,80	Valor Total:
Soma:	22.378,80	Soma Total:
Diferença:	-0,00	Diferença:

Pareceres

Anexos

	data	descrição
▶	06/11/2019	ATA DE ELEIÇÃO (../../anexos/131-370.pdf)
▶	06/11/2019	ALVARÁS (../../anexos/131-371.pdf)
▶	06/11/2019	CERTIDÃO DE UTILIDADE PUBLICA (../../anexos/131-372.pdf)
▶	06/11/2019	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ (../../anexos/131-373.pdf)

data	descrição	Câmara de Vereadores
06/11/2019	DECLARAÇÕES (../../anexos/131-374.pdf)	Fl. 70
06/11/2019	CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS (../../anexos/131-375.pdf)	Rubrica
06/11/2019	CEBAS (../../anexos/131-376.pdf)	
06/11/2019	CERTIDÕES NEGATIVAS (../../anexos/131-377.pdf)	
06/11/2019	ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO (../../anexos/131-378.pdf)	



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação dos Pais e amigos dos excepcionais de Serafina Corrêa - APAE, CNPJ 90.221.631/0001-23, localizada na Av. Miguel Soccol, 90 - Centro, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente
Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 14 de Novembro de 2019.



Câmara de Vereadores
Fl. 92 | Rubrica 99

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

ATA Nº 014/2018

Aos Quatorze dias do mês de novembro do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Camila Dors Gasparotto, Gabriela Dall'Asta e Maria Bernarda Grandi, designadas pela Portaria nº 790/2019, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 13/11/2019.

Aberta a reunião, foi realizada a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pela APAE, com o objetivo de fomentar o **Projeto Agir para Incluir**, conforme requerimento protocolado em 12/11/2019, Protocolo Geral nº 2475.

Da análise da documentação e do plano de trabalho juntado verificou-se que:

- a) Há interesse público na proposta apresentada;
- b) A entidade proponente enquadra-se no disposto do art. 2º, I da Lei 13019/2014;
- c) A proponente declara não incorrer nas vedações contidas no art. 39 da Lei 13019/2014, que impeça a OSC firmar parcerias com a municipalidade;
- d) Quanto ao plano de trabalho verificou-se que foi satisfatoriamente atendido, constando a descrição das metas a serem atingidas por meio do recurso pretendido, as atividades a serem executadas por meio do auxílio financeiro postulado, bem como a forma que será a prestação de contas da utilização dos recursos;
- e) O estatuto social preenche os requisitos contidos no art. 33 da Lei nº 13019/2014;

Outrossim, nos termos do caput do artigo 31, II, da Lei 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o plano de trabalho apresentado pela entidade contém as exigências previstas no art. 22 da Lei nº 13.019/14, sendo apresentados os documentos exigidos no art. 21 do Decreto Municipal 438/2017.

HG

AS

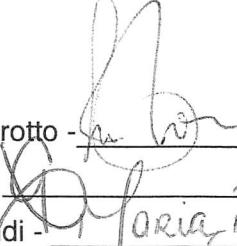
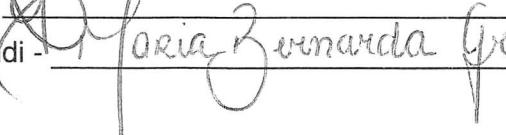


COMISSÃO DE SELEÇÃO
Lei 13.019/2014

ATA Nº 014/2018

Em consonância com o art. 19, II, da Lei 13.019/14, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, esta se encontra em condições de ser processada.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Camila Dors Gasparotto - 
Gabriela Dall' Asta - 
Maria Bernardi Grandi - 



**Serafina
Corrêa**
MAIS CIDADANIA

Câmara de Vereadores	
Fl. 941	Rubrica

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2020

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

→ Consta no Projeto de Lei 097/2019 (Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serafina Corrêa para o exercício financeiro de 2020) que está tramitando no Poder Legislativo, dotação orçamentária no valor de R\$ 22.410,00 para atender ao Projeto de Lei nº 102, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0220.2828 SERVIÇO PROT. ESP. P/ ADOL. DEF. PTMC-BL-PSEMC/FNAS 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Serafina Corrêa, 19/11/2019

Fonday
Regis Karrupp
Contador
CRC/RS 095646/0